



SER EDUCACIONAL S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF n.º 04.986.320/0001-13

Código CVM 23221

Avenida da Saudade n.º 254, Santo Amaro

CEP 50100-200, Recife - PE

FATO RELEVANTE E AVISO AOS ACIONISTAS

Aumento de Capital Privado deliberado pelo Conselho de Administração

SER EDUCACIONAL S.A. (“Companhia”) (B3 SEER3, Bloomberg SEER3:BZ e Reuters SEER3.SA), um dos maiores grupos privados de educação do Brasil e líder nas regiões Nordeste e Norte, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em especial a Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 12 de setembro de 2017, em reunião do Conselho de Administração da Companhia, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante de, no mínimo, R\$236.586.672,00 e, no máximo, R\$400.000.003,20, mediante a emissão, para subscrição privada, de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Ações”) correspondentes a, no mínimo, 8.214.815 Ações (“Quantidade Mínima de Ações do Aumento de Capital”), e, no máximo, 13.888.889 Ações, admitida a subscrição parcial e a consequente homologação parcial do aumento de capital caso seja verificada a subscrição de novas Ações correspondentes, no mínimo, à Quantidade Mínima de Ações do Aumento de Capital, ao preço de emissão de R\$28,80 por Ação, fixado nos termos do artigo 170, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, para destinação integral

ao capital social da Companhia ("Aumento de Capital").

Os recursos oriundos do Aumento de Capital serão destinados ao fortalecimento da estrutura de capital da Companhia, incluindo o financiamento da expansão de seu negócio, por meio de: (i) aquisições; e (ii) investimentos em seu crescimento orgânico, que engloba a expansão e infraestrutura de polos da rede de ensino a distância e investimentos para a instalação de novas unidades presenciais.

Em relação às potenciais aquisições referidas no item (i) acima, e conforme indicado em seu Formulário de Referência, a Companhia analisa regularmente, no curso normal de suas atividades, oportunidades de aquisição de empresas e ativos com vistas à expansão de seus negócios. Em linha com sua estratégia de expansão por meio de aquisições, a Companhia participa atualmente de um processo competitivo para a aquisição de participação societária majoritária em instituição de ensino superior, tendo assinado recentemente compromisso que lhe assegura exclusividade por prazo determinado para realizar diligência (*due diligence*) no ativo e, se for de seu interesse, apresentar uma proposta vinculante para adquiri-lo. Considerando o estágio preliminar em que o processo competitivo se encontra atualmente, não há qualquer garantia de que tal processo competitivo será concluído com sucesso. Ademais, tendo em vista que não é esperado que o fechamento de tal processo competitivo ocorra até o fim do exercício social corrente (e, portanto, até o encerramento do Aumento de Capital), o Aumento de Capital não está vinculado à contratação de tal aquisição. A Companhia, em linha com sua política de divulgação de informações, manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o andamento de eventuais negociações para aquisição de ativos relevantes.

Ainda, a Companhia celebrou, nesta data, com o Sr. José Janguê Bezerra Diniz ("Acionista Controlador") e o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Investidor Financeiro"), instrumento por meio do qual o Investidor Financeiro, mediante remuneração, assumiu o compromisso firme de subscrição e integralização de Ações no âmbito do Aumento de Capital correspondentes à Quantidade Mínima de Ações do Aumento de Capital, sujeito aos termos e condições dos documentos celebrados com o Investidor Financeiro. Como forma de permitir que o Investidor Financeiro assumira e cumpra tal compromisso de subscrição, (A) o Acionista Controlador cederá ao Investidor Financeiro, a título gratuito, direitos de preferência para subscrição de Ações no âmbito do Aumento de Capital atinentes a 65.621.370 Ações de sua titularidade; e (B) o Acionista Controlador emprestará ao Investidor Financeiro, a título gratuito, 8.214.815 Ações de sua titularidade, para que o Investidor Financeiro possa dispor da quantidade de tais ações emprestadas que entender suficientes para operações de proteção

(*hedge*) em relação ao compromisso de subscrição. O Investidor Financeiro poderá negociar no mercado (inclusive com as Ações que lhe forem emprestadas no âmbito do empréstimo referido no item (B) acima), a seu exclusivo critério, como forma de proteção (*hedge*) em relação ao compromisso de subscrição.

Além disso, a Companhia informa que foi comunicada por seu Acionista Controlador de sua intenção de realizar venda(s), no mercado secundário, de até 13.888.889 ações de emissão da Companhia de sua titularidade, representativas de 11,13% do capital social da Companhia (sem considerar as 377.500 ações em tesouraria). Segundo o Acionista Controlador, referida(s) venda(s) ocorrerá(ão) em ambiente de bolsa e poderá(ão) ser implementada(s), inclusive, durante o prazo assinalado para exercício pelos acionistas da Companhia de seu direito de preferência no Aumento de Capital, de forma concomitante ou não com as eventuais operações de proteção (*hedge*) a serem realizadas pelo Investidor Financeiro, conforme referidas no parágrafo anterior.

Em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XXXII, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480"), informações adicionais acerca do Aumento de Capital são apresentadas no Anexo I, incluindo informações sobre a operação descrita acima.

Para fins do disposto neste Fato Relevante e Aviso aos Acionistas, considerar-se-á(ão) "Dia(s) Útil(eis)" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, quando não houver expediente bancário na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o Aumento de Capital, nos termos da regulamentação aplicável. Mais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone +55 (11) 2769-3223, ou por meio do e-mail ri@sereducacional.com.

Recife, 12 de setembro de 2017.

Rodrigo de Macedo Alves
Diretor de Relações com Investidores

ANEXO I

ANEXO 30-XXXII DA INSTRUÇÃO CVM 480

Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo conselho de administração

(O documento inicia-se na página seguinte.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

ANEXO I

ANEXO 30-XXXII DA INSTRUÇÃO CVM 480

Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo conselho de administração

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações.

Trata-se de aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante de, no mínimo, R\$236.586.672,00 e, no máximo, R\$400.000.003,20, mediante a emissão, para subscrição privada, de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Ações") correspondentes a, no mínimo, 8.214.815 Ações ("Quantidade Mínima de Ações do Aumento de Capital"), e, no máximo, 13.888.889 Ações, admitida a subscrição parcial e a consequente homologação parcial do aumento de capital caso seja verificada a subscrição de novas Ações correspondentes, no mínimo, à Quantidade Mínima de Ações do Aumento de Capital, ao preço de emissão de R\$28,80 por Ação, fixado nos termos do artigo 170, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, para destinação integral ao capital social da Companhia ("Aumento de Capital").

Desta forma, após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$600.000.000,00, representado por 125.213.244 Ações, passará a ser de, no mínimo, R\$836.586.672,00, representado por 133.428.059 Ações, e, no máximo, R\$1.000.000.003,20, representado por 139.102.133 Ações.

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas:

O Aumento de Capital tem como objetivo o fortalecimento da estrutura de capital da Companhia, incluindo o financiamento da expansão de seu negócio, por meio de: (A) aquisições; e (B) investimentos em seu crescimento orgânico, que engloba a expansão e infraestrutura de polos da rede de ensino a distância e investimentos para a instalação de novas unidades presenciais.

O Aumento de Capital poderá levar à diluição da participação dos atuais acionistas da Companhia que optem por não exercer seu direito de preferência para a subscrição das novas Ações a serem emitidas. Com exceção do acima exposto, a administração da Companhia não vislumbra outras consequências

jurídicas ou econômicas que não as normalmente esperadas em um aumento de capital por subscrição privada.

3. Cópia do parecer do conselho fiscal

Cópia do parecer do Conselho Fiscal está disponível no website ri.sereducacional.com.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

(i) descrever a destinação dos recursos:

Os recursos oriundos do Aumento de Capital serão destinados ao fortalecimento da estrutura de capital da Companhia, incluindo o financiamento da expansão de seu negócio, por meio de: (A) aquisições; e (B) investimentos em seu crescimento orgânico, que engloba a expansão e infraestrutura de polos da rede de ensino a distância e investimentos para a instalação de novas unidades presenciais.

(ii) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:

Serão emitidas, no mínimo, 8.214.815 Ações e, no máximo, 13.888.889 Ações, observado o disposto no item 4 (xvii) abaixo.

(iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:

As Ações a serem emitidas em razão do Aumento de Capital farão jus, em igualdade de condições com as Ações atualmente existentes, a todos os direitos concedidos a estas, inclusive a dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital.

(iv) informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:

Nos termos do Fato Relevante e Aviso aos Acionistas acima, a Companhia celebrou, nesta data, com o Sr. José Janguiê Bezerra Diniz ("Acionista Controlador") e o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Investidor Financeiro"), instrumento por meio do qual o Investidor Financeiro, mediante remuneração, assumiu o compromisso firme de subscrição e integralização de Ações no âmbito do Aumento de Capital correspondentes à Quantidade Mínima de Ações do Aumento de Capital, sujeito aos termos e condições dos documentos celebrados com o Investidor Financeiro. Como forma de permitir

que o Investidor Financeiro assuma e cumpra tal compromisso de subscrição, (A) o Acionista Controlador cederá ao Investidor Financeiro, a título gratuito, direitos de preferência para subscrição de Ações no âmbito do Aumento de Capital atinentes a 65.621.370 Ações de sua titularidade; e (B) o Acionista Controlador emprestará ao Investidor Financeiro, a título gratuito, 8.214.815 Ações de sua titularidade, para que o Investidor Financeiro possa dispor da quantidade de tais ações emprestadas que entender suficientes para operações de proteção (*hedge*) em relação ao compromisso de subscrição. O Investidor Financeiro poderá negociar no mercado (inclusive com as Ações que lhe forem emprestadas no âmbito do empréstimo referido no item (B) acima), a seu exclusivo critério, como forma de proteção (*hedge*) em relação ao compromisso de subscrição.

Nesse contexto, observados os termos e condições do contrato de empréstimo de ações e do contrato de compromisso de subscrição, a Companhia fará jus a 50% do eventual resultado positivo líquido (após despesas (excetuadas as despesas de corretagem), taxas, emolumentos e tributos) decorrente de tais operações de proteção (*hedge*) atinentes ao compromisso de subscrição, incluindo operações em que sejam negociadas as ações emprestadas, conforme referidas no item (B) do parágrafo anterior.

(v) informar o preço de emissão das novas ações:

O preço de emissão das Ações será de R\$28,80 por Ação.

(vi) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:

Não aplicável, uma vez que as ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal e nenhuma parcela do preço de emissão será destinada à reserva de capital.

(vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:

O Aumento de Capital será realizado com o objetivo de fortalecer a estrutura de capital da Companhia, permitindo a continuidade de sua estratégia de crescimento através de aquisições e o desenvolvimento de novas áreas. Tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, não haverá diluição dos acionistas que subscreverem as novas Ações na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia. Somente terá a participação diluída o acionista que optar por não exercer o seu direito de preferência ou por exercê-lo parcialmente. Ademais, o preço de emissão das

Ações foi fixado de modo a não causar diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

(viii) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha:

O preço de emissão das Ações foi fixado nos termos do artigo 170, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, com base na cotação média ponderada das Ações nos pregões da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) realizados entre 11 de agosto de 2017 (inclusive) e 11 de setembro de 2017 (inclusive) e, aplicando-se um deságio de 0,06% (seis centésimos por cento), que é compatível com práticas de mercado. Os membros do Conselho de Administração entendem que o critério de cotação das Ações reflete de forma mais adequada o atual valor de mercado das Ações, já que as Ações são negociadas diariamente na B3.

(ix) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:

O deságio a ser aplicado às Ações emitidas no contexto do Aumento de Capital visa incentivar os acionistas da Companhia e cessionários de direitos de preferência a exercerem os seus direitos de preferência para subscrição das Ações a serem emitidas no Aumento de Capital. Tal deságio é compatível com as práticas de mercado.

(x) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão:

O preço de emissão foi fixado exclusivamente com base nos critérios mencionados acima. Não houve emissão de laudo e/ou estudos para definição do preço de emissão.

(xi) informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:

a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos:

Em R\$	2016	2015	2014
Mínima	6,00	7,33	19,06
Média simples	14,20	12,07	23,61
Máxima	22,49	27,40	30,60

b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos:

Em R\$	1T15	2T15	3T15	4T15	1T16	2T16	3T16	4T16
Mínima	10,35	13,00	7,35	7,33	6,00	10,55	12,50	17,14
Média simples	14,41	14,28	10,92	8,67	8,55	12,39	16,08	19,61
Máxima	27,40	15,78	14,79	9,63	10,82	14,75	18,28	22,49

c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses:

Em R\$	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17
Mínima	17,70	20,90	21,90	22,80	24,53	23,95
Média simples	18,63	23,36	24,25	23,47	25,19	26,77
Máxima	20,50	24,65	25,80	24,50	26,07	29,76

d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias;

Em R\$	
Média simples	25,77

(xii) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos:

Em R\$	Preço de Emissão
2016	Não houve
2015	Não houve
2014	Não houve

(xiii) apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão:

Os acionistas que não subscreverem nenhuma nova Ação durante o período para exercício do direito de preferência terão suas respectivas participações no capital social da Companhia diluídas em, no mínimo, 6,1567% e, no máximo, 9,9847%, a depender do número de novas Ações a serem efetivamente emitidas no

contexto do referido Aumento de Capital, tendo sido incluídas nesse cálculo as Ações que se encontram em tesouraria.

(xiv) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas:

(a) Forma de Integralização:

As Ações serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios da Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), e da Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária de Ativos"). Tal procedimento de integralização também será aplicado às Ações subscritas no curso dos procedimentos de rateio de sobras.

(b) Direito de Preferência para Subscrição:

Os titulares de Ações da Companhia poderão exercer o direito de preferência para a subscrição das novas Ações, podendo subscrever ou ceder tal direito para que terceiros o façam, no período de 18 de setembro de 2017 (inclusive) a 17 de outubro de 2017 (inclusive), na proporção da posição acionária que possuem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 do dia 15 de setembro de 2017. As Ações de emissão da Companhia adquiridas a partir do dia 18 de setembro de 2017 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas *ex-direito* de subscrição.

(c) Procedimento para Subscrição:

(1) Os titulares de direito de subscrição custodiados junto ao Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência na subscrição das novas Ações deverão dirigir-se, dentro do prazo para exercício do direito de preferência, a uma das agências especializadas do Escriturador indicadas ao final deste Anexo I ao Fato Relevante e Aviso aos Acionistas. O direito de preferência deverá ser exercido mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e a entrega da documentação relacionada no item (e) abaixo, que deverá ser apresentada pelo acionista (ou cessionário de direito de preferência) para o exercício de seu direito de preferência diretamente junto ao Escriturador.

(2) O pagamento do preço de emissão deverá ser feito à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, na forma prevista em boletim de subscrição disponível em qualquer das agências especializadas do Escriturador indicadas ao final deste Anexo I ao Fato Relevante e Aviso aos Acionistas. O atendimento será feito em dias úteis, no horário bancário, a partir de 18 de setembro de 2017 (inclusive) a 17 de outubro de 2017 (inclusive).

(3) Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.

A ASSINATURA DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO REPRESENTARÁ MANIFESTAÇÃO DE VONTADE IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL DE INTEGRALIZAR, NO ATO DA SUBSCRIÇÃO, AS AÇÕES SUBSCRITAS.

(d) Cessão de Direitos:

Observadas as formalidades aplicáveis, o direito de preferência relacionado à subscrição das Ações poderá ser cedido pelos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 171, parágrafo sexto, da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo dentro do prazo para exercício do direito de preferência previsto no item (b) acima, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos pelo respectivo cessionário dentro do referido período, conforme abaixo:

(1) Os acionistas titulares de Ações de emissão da Companhia registradas nos livros de registro do Escriturador poderão ceder seus respectivos direitos de preferência mediante preenchimento de formulário de cessão de direitos próprio, disponível em qualquer das agências especializadas do Escriturador indicadas ao final deste Anexo I ao Fato Relevante e Aviso aos Acionistas aos Acionistas.

(2) Os acionistas cujas Ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos que desejarem ceder seus direitos de subscrição deverão procurar e instruir seus agentes de custódia, observadas as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.

(e) Documentação para exercício ou cessão de direito de subscrição:

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito da documentação necessária. Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

(1) **Pessoa Física:** (a) documento de identidade (RG ou RNE); (b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e (c) comprovante de residência; e

(2) Pessoa Jurídica: (a) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; (b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (c) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; e (d) cópia autenticada do RG ou RNE, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s).

No caso de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

(f) Crédito das Ações:

As Ações subscritas serão liberadas à negociação no Dia Útil subsequente à data da homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia.

(xv) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito:

Observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária de Ativos, será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrição de novas Ações emitidas no âmbito Aumento de Capital, na proporção da posição acionária que possuem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 dia 15 de setembro de 2017.

Dessa forma, considerando o valor máximo do Aumento de Capital, cada Ação de emissão da Companhia conferirá ao seu titular o direito de subscrever 0,111257309 nova Ação. O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 dias, compreendido entre no período de 18 de setembro de 2017 (inclusive) a 17 de outubro de 2017 (inclusive), conforme os prazos e procedimentos descritos no item (xiv) acima. As Ações adquiridas a partir do dia 18 de setembro de 2017 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência para subscrição das novas Ações emitidas no Aumento de Capital.

(xvi) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras:

Os subscritores que desejarem subscrever sobras das Ações não subscritas no período de exercício do direito de preferência deverão manifestar, no boletim de subscrição, sua intenção de subscrever sobras. Caso, após o término do prazo para o exercício do direito de preferência não seja verificada a subscrição da totalidade das Ações do Aumento de Capital, a Companhia promoverá um rateio de eventuais sobras entre os subscritores que tiverem manifestado interesse em

subscrever tais Ações não subscritas (sobras) no respectivo boletim de subscrição ("Rateio"), os quais terão prazo de até cinco dias úteis, contados da data a ser informada em aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado sobre a apuração de sobras, para indicar a proporção de sobras de Ações que desejarem subscrever no Rateio, que poderá ser, inclusive, superior à quantidade de sobras a que cada acionista fará jus, conforme as manifestações de interesse em subscrever as sobras.

Caso o total de Ações objeto dos pedidos firmes de reserva de sobras seja igual ou inferior ao montante de sobras disponíveis, serão integralmente atendidos os pedidos de reserva de sobras.

Caso o total de Ações objeto dos pedidos de reserva de sobras de Ações exceda o montante de sobras disponíveis, será realizado rateio proporcional entre os subscritores que tiverem pedido reserva de sobras, devendo as sobras de subscrição disponíveis ser rateadas proporcionalmente ao número de Ações que tais subscritores tiverem subscrito no exercício do direito de preferência.

Após tal Rateio, havendo, ainda, eventuais sobras de Ações não subscritas, referidas Ações não subscritas serão canceladas e – desde que seja verificada a subscrição de Ações correspondentes, no mínimo, à Quantidade Mínima de Ações do Aumento de Capital – o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para aprovar a homologação parcial do Aumento de Capital. Tendo em vista o compromisso de subscrição mencionado no item 4(iv) acima, o Aumento de Capital será homologado parcialmente desde que seja verificada a subscrição e integralização de Ações correspondentes, no mínimo, à Quantidade Mínima de Ações do Aumento de Capital.

(xvii) descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital:

Tendo em vista a possibilidade de subscrição parcial e consequente homologação parcial do Aumento de Capital, os acionistas e cessionários de direitos de preferência que desejem subscrever parte do Aumento de Capital poderão, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento:

(1) a que haja a subscrição da quantidade máxima das Ações objeto do Aumento de Capital;

(2) a que haja a subscrição de uma determinada quantidade mínima de Ações objeto do Aumento de Capital, desde que tal quantidade não seja inferior à Quantidade Mínima de Ações do Aumento de Capital; devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja (a) receber a totalidade das Ações subscritas; ou (b) receber quantidade de Ações equivalente à

proporção entre o número de Ações a serem efetivamente emitidas e o número máximo de Ações do Aumento de Capital.

Na falta de manifestação expressa, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações por ele subscritas. Caso o subscritor tenha assinalado alguma dentre as opções previstas no item (2)(b) acima, o subscritor deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver os valores excedentes (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido na medida do montante de Ações a serem atribuídas ao subscritor conforme a respectiva opção assinalada): (i) banco; (ii) número da agência; (iii) número da conta corrente de sua titularidade; (iv) seu nome completo ou denominação social; (v) seu CPF ou CNPJ; (vi) seu endereço completo; e (vii) seu telefone para contato.

Em caso de subscrição parcial do Aumento de Capital, os subscritores que condicionarem sua participação no Aumento de Capital ao atingimento de determinado patamar de subscrição superior ao que vier a ser efetivamente verificado e homologado, receberão de volta os valores por eles integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

Não será possível a negociação de recibos de subscrição daqueles que tenham exercido a subscrição de forma suscetível a variações posteriores (ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas, conforme descrita nos itens acima, até que o Aumento de Capital seja homologado). Dessa forma, a Companhia não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente da negociação de recibos de subscrição, uma vez que estão sujeitos a condições futuras e eventuais. Considerando a possibilidade da homologação parcial do Aumento de Capital, sendo conferida aos subscritores a possibilidade de condicionar sua subscrição no ato de celebração do boletim de subscrição, não haverá concessão de prazo final para revisão de investimento.

(xviii) caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; (b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável.

5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve: (i) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas; (ii) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal; (iii) em caso de distribuição de novas

ações: (a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; (c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e (e) informar o tratamento das frações, se for o caso; (iv) informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e (v) informar e fornecer as informações e documentos previstos no art. 2º acima, quando cabível:

Não aplicável.

6. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve: (i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e (ii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Não aplicável.

7. Locais de Atendimento

O atendimento aos titulares de direitos de subscrição de ações custodiados no Escriturador poderá ser realizado em qualquer agência do Banco Itaú Unibanco S.A., preferencialmente na agência listada abaixo, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 horas:

R. Boa Vista, 176 – 1º subsolo Centro - São Paulo/SP

O atendimento aos titulares de direitos de subscrição de ações custodiados na Central Depositária de Ativos deverá ser feito pelos agentes de custódia dos respectivos titulares.

8. Informações Adicionais

O Escriturador estará à disposição dos acionistas e cessionários de direitos de preferência para esclarecimentos de dúvidas ou obtenção de informações através dos seguintes telefones: 3003-9285 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-720-9285 (demais localidades), em Dias Úteis, das 09:00 às 18:00.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone +55 (11) 2769-3223, ou por meio do e-mail ri@sereducacional.com.